



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO

Casa João Dias de Sales

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CARTA CONVITE N° 002/2011

OBJETO: LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DIÁRIA DA CÂMARA DE DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas especializadas, individualmente, devidamente cadastradas em órgão da Administração Pública ou que apresentarem a documentação exigida no Edital, observada a necessária qualificação e que atendam às condições deste Edital ou pessoa física que também atendam os requisitos deste edital de carta convite.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas com a futura contratação, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento do Poder Legislativo Municipal:

Órgão: 01

Unidade: 01

Programa de Trabalho: 01.031.0101.2001

Natureza da despesa: 3.3.90.36 ou 3.3.90.39

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Rua Capitão Luis de França, SN - Centro – Vertente do Lério – Estado do Pernambuco, às 10:00 (dez) horas do dia 12 de janeiro de 2011.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima descrito, e poderá ser adquirido junto a CPL da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO DE VERTENTE DO LÉRIO-PE, em dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 13:00 (treze) horas.

A Comissão Permanente de Licitação, reserva-se o direito de a seu exclusivo critério aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa para a Administração ou recusar todas sem que caiba aos proponentes qualquer direito a reclamar.

Vertente do Lerio (PE), 05 de Janeiro de 2011

Presidente da Comissão de Licitação

Visto em: ____/____/____

Elionaldo Barbosa Luiz

Presidente



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO

Casa João Dias de Sales

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Carta Convite nº 002/2011

EDITAL DE LICITAÇÃO OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DIÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES, NA MODALIDADE CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO.

1. PREÂMBULO

1.1. – A Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 006/2011 de 04/01/2011, torna pública a realização de licitação, no dia 12/01/2011 às 10:00 horas, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO-PE, situada na Rua Capitão Luis de França, SN - CEP: 55760-000 - Centro - Vertente do Lério - PE, na modalidade CARTA CONVITE, objetivando a LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DIÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES, nas condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

1.2. – Este Edital estará disponível no mural da Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério/PE do dia 05/01/2011 a 12/01/2011.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. – A presente licitação tem por objetivo a LOCAÇÃO DE 1(UM) VEICULO, COM MOTORISTA, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DIÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO, conforme (Anexo I).

3. FONTE DE RECURSOS

3.1. – A Fonte de Recursos será: Recursos da Câmara Municipal. Através da seguinte dotação:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade:01 – Secretaria da Câmara

Programa de Trabalho: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara

Natureza da despesa: 3.3.90.36 ou 3.3.90.39



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO

Casa João Dias de Sales

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1.** – Poderão participar da presente licitação, além dos convidados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO DE VERTENTE DO LÉRIO-PE**, demais interessados no ramo pertinente ao objeto cotado no presente certame, que manifestarem seu interesse, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
- 4.2.** – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” E “B”.

- 5.1.** – Os envelopes **A** e **B**, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e a proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, em invólucro fechado, constando na face de cada um os seguintes dizeres:

a) **A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
CONVITE N° 002/2011
ENVELOPE **A** – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

b) **A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
CONVITE N° 002/2011
ENVELOPE **B** – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____

6. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO .

- 6.1.** – **Se Pessoa Física** O envelope **A**, contendo a documentação de habilitação deverá conter:
- a) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Carteira de Identidade;
b) Documentação do veículo.



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO

Casa João Dias de Sales

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Caso o licitante não seja o motorista do veículo, deverá acostar cópia da Carteira de Motorista compatível com a categoria do Veículo pertencente ao Motorista.
- d) Caso o licitante seja o próprio motorista e apresentar cópia da carteira nacional de habilitação, fica dispensado de entregar os documentos constantes na alínea a) do item 6.1, deste ato convocatório.

6.2. – A falta de apresentação de qualquer um dos documentos acima desclassificará o participante para a fase seguinte de abertura do envelope **“PROPOSTA DE PREÇOS”**. Documento com prazo de validade vencido, também ensejará a desclassificação.

6.3. – Se Pessoa Jurídica o envelope A, deverá conter:

- a) Contrato Social, Estatuto Social, ou requerimento de empresário, com todas as alterações e devidamente registrado no órgão competente;**
- b) Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Certidão negativa de débito das fazendas: FEDERAL, ESTADUAL(se for o caso) e MUNICIPAL;
- d) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal, que contemple o ramo de atividade pertinente a esta licitação;
- e) Regularidade com Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS
- f) Certidão Negativa de Débitos do INSS
- g) Documentos Pessoais do responsável da empresa

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. – A proposta de preço (Envelope **B**) devidamente assinada pelo proponente ou por seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos e conter:

- a) Especificações do objeto, observadas as características mínimas exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA(ANEXO I) do presente instrumento convocatório e conforme modelo do **Anexo IV**.
- b) Preço unitário e global do objeto.
- c) Prazo de validade da proposta será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO

Casa João Dias de Sales

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2. – A proposta deverá ser entregue ou encaminhada via Postal, AR, à Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO, situada na Rua Capitão Luis de França, SN - CEP: 55760-000 - Centro - Vertente do Lério/PE, onde será recebida até às **10:00** horas do dia **12/01/2011**.

7.3. – No preço proposto deverão estar incluídas despesas com fretes, impostos e todas as demais necessárias para o fornecimento do respectivo objetivo.

9. PROCEDIMENTOS

8.1. – Após o início da sessão, não será permitida qualquer alteração nas propostas de preços que possa influenciar no julgamento final, nem admitida à Licitação, qualquer proponente retardatário.

8.2. – O recebimento e a abertura dos Envelopes **A**, contendo a documentação de Habilitação ocorrerá no mesmo local retro estabelecido, às **10:00** horas do dia **12/01/2011**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura do Envelope **B**, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

8.3. – Será aberto o envelope **A**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

8.4. – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item **6** deste instrumento convocatório.

8.5. – O envelope **B**, contendo a proposta de preço, será devolvido fechado ao proponente considerado inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.6. – Será aberto o envelope **B**, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos.

8.7. – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **7** deste instrumento convocatório.



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO

Casa João Dias de Sales

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1.** – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR VALOR MENSAL** e atendida as exigências de especificações, deste instrumento convocatório.
- 9.2.** – Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes convocados, conforme a Lei 8.666/93, art.45, § 2º e 3º.
- 9.3.** – Será desclassificada a proposta de preço que não atender às exigências contidas no presente edital.

10. PRAZO DE REALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 10.1.** – O prazo da prestação dos serviços será **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2011**, a contar da data da homologação e Assinatura do termo de contrato.
- 10.2.** – A Adjudicação do objeto da presente licitação efetivar-se-á, através de **CONTRATO**, a ser celebrado, entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO DE VERTENTE DO LÉRIO e o VENCEDOR**, (ANEXO II), é parte integrante deste Convite e deverá ser assinado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da expedição da **CONVOCAÇÃO**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 30 do Regulamento de Licitação.
- 10.3.** – **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO de Vertente do Lério** poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 30 do Regulamento de Licitação.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO

Casa João Dias de Sales

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.1.** – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item **10.1**, será aplicável à contratada a multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual.
- 11.2.** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO** poderá, aplicar à contratada multa, que esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.3.** – Os atos contrários aos objetivos deste Convite, praticados por concorrentes, sujeitam os faltosos, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, cabendo sempre defesa prévia, recursos e vista ao processo.
- 11.4.** – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Convite será o da cidade de Surubim – PE, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

12. CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 12.1.** – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1.** – O pagamento será de acordo com a Proposta de Preço do vencedor do certame, podendo ser combinado e alterado pelo Presidente da Comissão de Licitação e pelo Presidente da Câmara, e o pagamento será repassado mediante a apresentação da nota fiscal, em cheque nominal à(ao) CONTRATADA(O).
- 13.2.** – Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da prestação de Serviços, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,3% (Três décimos por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

14. ANEXOS AO EDITAL



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO

Casa João Dias de Sales

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1. – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo I – Minuta de Contrato;
- c) Anexo II – Modelo de Declaração de Renúncia;
- d) Anexo III – Modelo de Carta Proposta Comercial.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. – Esclarecimentos relativos à presente licitação, somente serão prestados quando solicitados formalmente a Presidente da Comissão Permanente de Licitação a *Sra. Maria de Fátima da Silva*, na Rua Capitão Luis de França, SN – CEP: 55760-000 – Centro – Vertente do Lério - PE ou através do telefone: (0**81) 3634-7105.

Vertente do Lério (PE), 05 de Janeiro de 2011.

Comissão Permanente de Licitação:

Maria de Fátima da Silva
Presidente da CPL

Rita Barbosa do Nascimento
Secretário da CPL

Josefa Ineíze Costa da Silva Rodrigues
Membro da CPL

Visto em: ____/____/____

Elionaldo Barbosa Luiz
Presidente



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO

Casa João Dias de Sales

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada ou pessoa física para prestação de serviços de locação de 1(um) veículo com motorista para ficar a disposição diária da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO.

1.1. Os serviços serão prestados aos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Vertente do Lério, conforme as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

1.2. Serão necessários para a prestação dos serviços, 1 (um) veículo e 1 (motorista).

2. CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS:

a) veículos com capacidade de 8(oito) passageiros, ou superior;

3. LOCALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E DOS MOTORISTAS:

3.1. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO na Cidade de Vertente do Lério: Rua Capitão Luis de França, Sn – CEP: 55760-000 – Centro – Vertente do Lério/PE.

4. ABRANGÊNCIA E TIPO DE TRANSPORTE:

4.1. O uso do veículo é para transporte comum de pessoas a serviço, documentos, materiais e equipamentos, dentro do Município de Vertente do Lério e cidades do Estado do Pernambuco. Extraordinariamente o serviço pode abranger qualquer outra localidade do território nacional.

5. DOS MOTORISTAS:

5.1. A carga horária dos motoristas será de 6(seis)horas, além de 1 (uma) hora de intervalo para o almoço, de segunda a Sexta-feira.

5.2. A jornada de trabalho do motorista será flexível para atender às necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO** e, compreenderá o período de 08:00 (oito) às 14:00 (treze) horas. Ou em outro horário previamente definido pela presidência da Câmara Municipal.

6. Sempre que necessário, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO DE VERTENTE DO LÉRIO** poderá convocar a



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO

Casa João Dias de Sales

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA para execução dos serviços além da carga horária citada no item 5.1 acima, inclusive sábados, domingos e feriados.

8. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

7.1. Iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias contados após a assinatura do contrato.

7.2. Manter o veículo com todos os equipamentos de segurança obrigatórios, com toda documentação necessária e abastecido. O custo do combustível é por conta do(a) contratado(a).

7.5. Fornecer à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO** o veículo acima identificado com o respectivo motorista devidamente trajado;

7.5.1. Entende-se como traje: Camisa discreta; calça jeans ou social, sapatos; cinto; e meias.

7.6. Em caso de substituição de qualquer veículo, informar obrigatoriamente a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO**, mediante simples troca de correspondência, anexando cópia dos documentos de propriedade do veículo a ser utilizado;

7.7. Em caso de quebra e/ou sinistro, deverá o(a) contratado(a) apresentar carro substituto no local onde se encontra o veículo avariado, no prazo máximo de até 03 (três) horas na capital e até 10 (dez) horas nas cidades do interior do Estado.

7.7.1. Em caso de manutenção por um período superior a 03 (três) horas, a empresa vencedora deverá enviar outro veículo compatível, em substituição ao avariado.

7.7.2. Todos os custos de manutenção serão por conta da Contratada.

7.8. Pagar as multas e outras penalidades e infrações de lei e regulamentação cometidas pelos motoristas sob sua responsabilidade.

7.9. Substituir o motorista em sua ausência seja por qualquer motivo (licença médica, faltas, etc.) no prazo de até 03 (três) horas após a solicitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO**, incluindo a ausência ocorrida durante o período designado.

7.10. A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO** poderá, a seu critério, rejeitar qualquer empregado da empresa vencedora e pedir a sua substituição sob apresentação de justificativa formal.



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO

Casa João Dias de Sales

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.11. É vedado ao(a) vencedor(a) vencedor(a) retirar ou substituir qualquer empregado seu, quando em serviço, sem prévia comunicação da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO**.

7.12. Responsabilizar-se-á pela disciplina dos empregados durante a jornada de trabalho e ainda pela manutenção do respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e com os Servidores e Vereadores da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO**.

7.13. Exigir e fiscalizar a maneira de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, os níveis de velocidade exigidos nas vias, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, quando tomará as providências necessárias para regularizar a situação.

7.14. Responsabilizar-se por todas as despesas na prestação do serviço, como por exemplo, alimentação e hospedagem do motorista, e as que não estão previstas neste termo, mas que forem necessárias durante a realização de viagens dentro do Território Nacional, quando for o caso.

7.15. A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO** obriga-se a exigir e fiscalizar a maneira de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, os níveis de velocidade exigidos nas vias e o bom funcionamento e conservação dos veículos.

Vertente do Lério/PE, 04 de janeiro de 2011.

ELIONALDO BARBOSA LUIZ

Presidente da Câmara



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO

Casa João Dias de Sales

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II (MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/2011.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
VERTENTE DO LÉRIO DE VERTENTE DO
LÉRIO/PE E [NOME DO(A) CONTRATADO(A)]

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO, Pessoa Jurídica de direito público, com sede em Vertente do Lério/PE, na Rua Capitão Luis de França, SN – CEP: 55760-000 – Centro –, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 69.902.096/0001-80, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ELIONALDO BARBOSA LUIZ, brasileiro, casado, vereador, com endereço residencial na Rua José Amaro Gomes, XX – Chã do Pavão – Zona Rural – Vertente do Lério, portador da Cédula de Identidade nº xxxx e CPF nº xxxxxxxx, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa/o Senhor(a) -----, inscrito no CNPJ/CPF nº xxxxxxxx, com endereço em e Rg nº _____, denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, firmam o presente Contrato nos termos da legislação vigente –Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com base na autorização de fls.02 do processo de **CONVITE Nº.º 02/2011** e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Prestação de Serviços na locação de 1(um) veículo, com motorista, para ficar a disposição diária da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO de Vertente do Lério.

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

2.1 – O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO** constantes do Termo de Referência da Carta Convite nº 002/2011 e à Proposta de ____ de _____ de 2011 do(a) **CONTRATADO(A)**, no que não colidir com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO

Casa João Dias de Sales

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1.1 – Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO**, por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO** pagará à(ao) **CONTRATADO(A)** o **VALOR TOTAL** de até R\$ _____ (_____ reais), a ser pago em parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$(_____)

3.1.1 – A Despesa prevista para a execução deste Contrato encontra prevista no Orçamento do Poder Legislativo, através da seguinte dotação orçamentária: 0101 – 01.031.0101.1002 – 3.3.90.36 ou 3.3.90.39.

3.2 – Estão incluídos no preço acima, o lucro e todos os custos dos serviços, inclusive as despesas com viagens, quando for o caso, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, auxílio alimentação, auxílio-transporte, uniforme completo, provisões previstas, seguros e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto ora contratado.

3.3 – Para efeito de cobrança de valores contratuais, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá encaminhar a nota fiscal(Se Pessoa Jurídica), discriminando todas as importâncias devidas.

3.4 - Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO** providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da mesma.

3.4.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda e ISS.

3.4.2 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO** efetuará as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO

Casa João Dias de Sales

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1 – O prazo deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – São obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**, além do cumprimento de todas as condições e exigências estipuladas no Termo de Referência, anexo a este instrumento:

- a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **CONTRATADA** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO**;
- c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO** ;
- d) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, empregados ou terceiros.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa;
- f) responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato.
- g) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- h) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- i) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento;

5.2 – São obrigações da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO** além daquelas estipuladas no Termo de Referência, anexo a este instrumento:

5.2.1. efetuar os pagamentos devidos à(ao) **CONTRATADA(O)** dentro dos prazos previstos neste instrumento; e



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO

Casa João Dias de Sales

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2.2. designar fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES

6.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas neste Instrumento, pela **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO**, esta poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(ao) **CONTRATADA(O)** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:

6.1.1 – Advertência.

6.1.2 – Multa:

a) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor global do Contrato;

b) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor global do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO**. **6.1.2.1 – O(A) CONTRATADO(A)** não incorrerá na sanção referida neste item, caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO**, devido a comprovado impedimento na execução dos serviços.

6.1.2.2 – O valor da multa será descontado por ocasião do pagamento da Nota Fiscal ou cobrado judicialmente.

6.1.3 – Rescisão.

6.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.2 – As sanções previstas nos itens 6.1.1 e 6.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 6.1.2, facultada a defesa prévia do(a) **CONTRATADO(A)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – Além da imediata rescisão, a sanção prevista no item 6.1.4 poderá também ser aplicada à(ao) **CONTRATADA(O)** caso:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação que originou este Contrato;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO** em virtude de atos ilícitos praticados.



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO

Casa João Dias de Sales

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

7.1 – O exercício de fiscalização pelo fiscal da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO** indicado na *alínea “b”* do item 5.2 não excluirá nem reduzirá as responsabilidades do(a) **CONTRATADO(A)**.

7.2 – À **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO** fica desde já assegurado o direito de:

- a) solicitar à(ao) **CONTRATADO(A)** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, seus empregados ou terceiros;
- b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- e) ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita o(a) **CONTRATADO(A)** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

7.3 – Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

CLÁUSULA OITAVA: GARANTIA TÉCNICA

O(A) **CONTRATADO(A)** se responsabiliza pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam a execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias;
- b) de acordo com o disposto nos artigos 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93, reconhecidos os direitos da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO**, em caso de rescisão administrativa.



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO

Casa João Dias de Sales

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO

10.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO poderá alterar unilateralmente este Contrato, respeitados os direitos do(a) **CONTRATADO(A)**, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O atraso ou a abstenção pela **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) **CONTRATADO(A)** não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

12.1 – Fica estabelecido que a(o) **CONTRATADA(O)** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única(o) e exclusiva(o) empregador(a), afastando a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO** em qualquer hipótese, de qualquer responsabilidade direta e indireta trabalhista e previdenciária.

12.2 – O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a reembolsar a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO** de todas as despesas que esta tiver, em caso de eventual reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO**, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias do(a) **CONTRATADO(A)**, na forma do Enunciado nº 331, IV, do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: FORO



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO

Casa João Di as de Sales

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fica eleito o foro da cidade do Surubim, Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida na seara Administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Vertente do Lério/PE, ____ de ____/2011.

ELIONALDO BARBOSA LUIZ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO
Presidente

Pela **CONTRATADA**:

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO

Casa João Dias de Sales

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital de Convite nº 002/2011

ANEXO III (MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA)

**À Comissão Permanente de Licitação da
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO de
Vertente do Lério - PE**

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, participante da licitação sob a modalidade Convite nº 002/2011, declaro, que não pretendo recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX(XX), XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2011

Assinatura do Licitante



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO

Casa João Dias de Sales

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

ANEXO IV (MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO DE
VERTENTE DO LÉRIO-PE

Ref.: CARTA CONVITE Nº 002/2011

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para **LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DIÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE VERTENTE DO LÉRIO**, objeto do Edital de CARTA CONVITE Nº 002/2011, de acordo com o discriminativo a seguir:

Veículo Proposto: (descrever as principais características do veículo incluindo placa, ano/modelo, etc.,)

Valor da Parcela Mensal: R\$ XXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Valor Total para 12(doze) meses: R\$ XXXXXXXXXX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Prazo da Prestação de Serviços: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2011, a partir da data do Contrato.

Condições de Pagamento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Validade da Proposta: XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) dias corridos.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Assinatura do Licitante